

regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, considerando o casamento da(o) beneficiária(o) AMÉLIO GOMES portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.218.472-6 SSP/SP e CPF nº 117.281.748-05, com MARINA BARBOSA GOMES portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 63.205.749-X SSP/SP e CPF nº 773.626.161-04, e os documentos acostados ao processo ITESP SEI 163.0004880/2024-24 REVOGA o Termo de Autorização/Permissão de Uso e DETERMINA a expedição de Termo de Autorização/Permissão de Uso referente ao lote rural nº 50, do Assentamento SANTA ROSA, Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, em favor dos mesmos, que exploram o lote regularmente.

TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE TITULARIDADE Nº 215/2024

Nº do Processo: 163.00044881/2024-79

Interessado: QUITERIA DO ESPIRITO SANTO SILVA

Assunto: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LOTE 7, ASSENT. SANTA RITA DO PONTAL, MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PTA

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº 355/2001, **DECLARA a EXCLUSÃO** do beneficiário **Antônio Aparecido Moreli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.357.649-3 SSP/SP e CPF nº 020.166.868-80, do lote rural nº 19, Assentamento Boa Sorte, Município de Restinga/SP, em razão da **desistência voluntária da exploração do lote e**, em consequência, **REVOGA** o Termo de Permissão de Uso nº 0108-0003/2012.

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 109/2024

Nº do Processo: 163.0004907/2024-89

Interessado: Antonio Aparecido Moreli

Assunto: Gestão administrativa do lote rural nº 19, assentamento Boa Sorte, município de Restinga

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº 355/2001, **DECLARA a EXCLUSÃO** do beneficiário **Antônio Aparecido Moreli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.357.649-3 SSP/SP e CPF nº 020.166.868-80, do lote rural nº 19, Assentamento Boa Sorte, Município de Restinga/SP, em razão da **desistência voluntária da exploração do lote e**, em consequência, **REVOGA** o Termo de Permissão de Uso nº 0108-0003/2012.

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 127/2024

Nº do Processo: 163.0004905/2024-90

Interessado: Fátima Inês Campanari dos Santos, Eurípedes Ferreira dos Santos

Assunto: Gestão administrativa do lote rural nº 85, assentamento Boa Sorte, município de Restinga

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº 403/2005, **DECLARA a EXCLUSÃO** dos beneficiários **Fátima Inês Campanari dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.111.001-7 SSP/SP e CPF nº 046.686.708-55, e **Eurípedes Ferreira dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.111.001-7 SSP/SP e CPF nº 901.724.508-53, do lote rural nº 85, Assentamento Boa Sorte, Município de Restinga/SP, em razão da **desistência voluntária da exploração do lote e**, em consequência, **REVOGA** o Termo de Permissão de Uso nº 0108-0010/2014.

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO Nº 160/2024

Nº do Processo: 163.0004232/2024-78

Interessado: AUREA DE CARVALHO TEODORO E DARIO TEODORO

Assunto: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE LOTE 68, ASSENTAMENTO PRIMAVERA I, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU, SP

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP nº 131, de 09 de novembro de 2018, e nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 10.207, de 08 de janeiro de 1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30/12/1985, alterada pela Lei nº 16.115, de 14 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 62.738, de 31 de julho de 2017, e de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo artigo 34 do referido Decreto, considerando os documentos acostados ao Processo ITESP nº 163.0004232/2024, **DECLARA a EXCLUSÃO** da beneficiária **AUREA DE CARVALHO TEODORO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.103.964-7 - SSP/SP e CPF nº 120.886.238-33, e **DARIO TEODORO** portador da Cédula de Identidade RG nº 4.266.426 e CPF nº 589.093.118-00 do lote rural nº 68, Assentamento Primavera I, Município de Presidente Venceslau/SP, em razão da **desistência voluntária da exploração do lote e**, em consequência, **REVOGA** o Termo de Permissão de Uso nº 0051-0011/2019.

Portaria Itesp nº 001/2025

Dispõe sobre a prestação de Assistência Técnica pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP às comunidades remanescentes de quilombos que estejam sob os estudos da Fundação ITESP e portanto em processo para o reconhecimento de seus territórios como remanescentes de quilombos pelo Governo do Estado de São Paulo e/ou, que assim já o requereram

O Diretor Executivo da Fundação ITESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17 da Lei 10.207, de 08 de janeiro de 1999, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 44.294, de 04 de outubro de 1999, e, ainda, conforme artigo 7º, item 24 do Regulamento Geral da Fundação ITESP,

Considerando o Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição federal de 1988, Considerando os Decreto Estadual nº 40.723 de 1996, Decreto Estadual nº 41.774/1997 (alterado pelos Decretos Estaduais nº 43.838/1999 e nº 55.247/2009), a Lei Estadual nº 9.757/1997 e Decreto Estadual nº 42.839/1998,

Considerando, ademais a Lei Estadual nº 10.207 de 1999 e o Regulamento Geral da Fundação ITESP sobre os objetivos à frente das políticas agrária e fundiária do Estado de São Paulo, dentre os quais se encontram a prestação de assistência técnica às famílias assentadas e aos remanescentes das comunidades de quilombos, assim identificadas, assim como a necessidade de reconhecimento das referidas comunidades remanescentes,

Considerando, por fim, a crescente demanda, também recorrente para acesso às políticas públicas de desenvolvimento, consistentes na assistência técnica para as comunidades que ainda não estão contempladas com tal mister pela Fundação ITESP, mas que anseiam por melhores condições de vida, a partir do estímulo à agricultura e suas técnicas com capacitação, manejo, produção artesanal, comercialização, gestão social, além de outras atividades, que os levem à autonomia, respeitado o modo de vida tradicional, resolve:

Artigo 1º Regularmentar, para incluir os serviços de Assistência Técnica às comunidades quilombolas que estejam sob os estudos da Fundação ITESP e, portanto, em processo para o reconhecimento de seus territórios como remanescentes de quilombos pelo Governo do Estado de São Paulo e/ou, que assim já o requereram.

Artigo 2º As referidas comunidades devem estar certificadas pela Fundação Cultural Palmares, constituída pela Lei nº 7.668 de 1998 em Certidão de Autodefinição expedida em nome da associação quilombola em processo de reconhecimento.

Artigo 3º A assistência técnica deve levar em consideração a disponibilidade operacional, sem prejuízo das ações em andamento.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

LUCAS FRANÇA BRESSANIN
Diretor Executivo**Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação****RESOLUÇÃO Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

Altera a Resolução SCTI Nº 12, de 19 de setembro de 2023, que institui a Comissão Setorial de Bonificação por Resultados da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

A Secretária Executiva, respondendo pelo expediente da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 8º do Decreto nº 66.772, de 24 de maio de 2022, que regulamenta a Bonificação por Resultados - BR,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os incisos I e II do artigo 2º da Resolução SCTI nº 12, de 19 de setembro de 2023, para que passe a constar: "Artigo 2º - (...):

I - Stephanie Yukie Hayakawa da Costa, RG 33.308.241-4;

II - Ana Claudia Marino Bellotti, RG 15.676.590-1 (NR)";

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (SEI nº 008.0000028/2025-98)

Faculdade de Medicina de Marília

Diretora Geral

PORTARIA DIRETORIA GERAL FAMEMA Nº 8, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Revitaliza a composição da Unidade de Gestão de Integridade da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, instituída pela Portaria FAMEMA nº 92/2023, de 28 de junho de 2023.

A Diretora Geral em exercício da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Profa. Dra. Haydée Maria Moreira, no exercício das suas atribuições e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023, a Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023 e atualizações posteriores e, finalmente, a Portaria FAMEMA 92/2023, de 28 de junho de 2023, que instituiu a Unidade de Gestão de Integridade da Faculdade de Medicina de Marília - UGI-FAMEMA,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconduzir o responsável e seu suplente da Unidade de Gestão de Integridade FAMEMA, abaixo relacionados:

Cleiva Giglio Muller - Responsável, RG 25.135.200-6 - Assistente Técnico da Diretoria Geral;

Eliana de Lima Busto - Responsável Suplente, RG 18.908.386-4 - Assistente Administrativo.

Artigo 2º - Designar como membros da UGI-FAMEMA:

Célia Terezinha Adorno Cicaglioni, RG 19.337.257-5 - Controlador Interno;

Célia Aparecida de Souza Martins, RG 17.656.510-3 - Controlador Interno.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PROFA. DRA. HAYDÉE MARIA MOREIRA
Diretor Geral em Exercício da FAMEMA

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza**Unidade de Infraestrutura****Termo de Redesignação de Fiscal****DESIGNAÇÃO**

De acordo com a Portaria CEETEPS - GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, cuja qual delega a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação desta Unidade de Infraestrutura - UIE, nos termos do Decreto 58.385/2012, à sua respectiva Coordenadora Técnica e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, em substituição da agente pública anteriormente designada como fiscal, **FERNANDA ZANGROSSI ALVES**, fica designada a agente pública **KAMILA IOCE SILVA PORTO**, lotada na Unidade de Infraestrutura, para ser Fiscal do **CONTRATO CEETEPS Nº 213/2022**, proveniente do **Processo nº 136.00000160/2023-36**, que tem por objeto os **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS VISANDO GARANTIR A ACESSIBILIDADE E APROVAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS - LOTE 03 - ETEC GETÚLIO VARGAS - SÃO PAULO/SP**, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS - GDS nº 3277/2022, emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, conforme cópias que integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

São Paulo, na assinatura da data digital.

Arq.* BRUNA FERNANDA S. FERREIRA
Coordenadora Técnica
Unidade de Infraestrutura - UIE

Unidade de Recursos Humanos**Despacho de Designação****DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO****DE 30-1-2025****DESIGNANDO**

o Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS – GUARATINGUETÁ – OP 026, para responder pelo **Processo Seletivo Simplificado para Professor De Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 240/21/2024, Processo nº 136.0021712/2024-89**, publicado no DOE de 12/12/2024, Seção III, página 488, para o Componente Curricular: 6699 – ESTUDO DAS FERRAMENTAS, FILOSOFIAS E METODOLOGIAS DA QUALIDADE para a habilitação: QUALIDADE, destinado à ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PADRE CARLOS LEÓNICO DA SILVA – LORENA – OP 240. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame. **(Despacho 26/2025 – URH)**

Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas**Gabinete da Secretária****PROAC INCENTIVO FISCAL - ICMS - PROJETO: "FESTIVAL DE LUZES DE SP" CÓDIGO 51015****PROAC INCENTIVO FISCAL - ICMS - PROJETO: "FESTIVAL DE LUZES DE SP" CÓDIGO 51015****Despacho da Secretária**

No Processo SEI nº 010.00003694/2024-85 – A Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, diante das manifestações técnicas e jurídicas lançadas nos autos, decidiu conhecer o recurso apresentado pela proponente **LUZ E COR PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**, e, no mérito negar-lhe provimento, mantendo a reprovação do projeto "Festival de Luzes de SP", de Código 51015, pelo não atendimento a legislação relativa ao ProAC ICMS em desacordo com a Lei nº 12.268/2006, Decreto nº 54.275/09 e Resolução SCEIC nº 01, de 08 de janeiro de 2024.

Cons Defesa do Patrim Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado**CONDEPHAAT - NOTIFICAÇÃO**

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426 de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua Sessão Ordinária de 20 de janeiro de 2025, Ata nº 2169 deliberou, pelo **ARQUIVAMENTO** do processo nº 68006/2013, de estudo de tombamento do Sítio Solidão, localizado no município de Guararema/SP, e pela **MANUTENÇÃO** do processo específico de apuração de conduta irregular. Deixamos de recair sobre o bem as restrições estabelecidas pelos artigos 134 a 149 do Decreto 13.426/79, que permanecem em vigor por força do artigo 158 do Decreto 50.941/06, observado o disposto no artigo 37 e seguintes da Lei Estadual nº. 10.177/98.

Unidade de Atividades Culturais**Unidade de Fomento à Cultura****COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/01/2025****COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28/01/2025**

Após análise e discussão a CAP - Comissão de Análise de Projetos decidiu pela **APROVAÇÃO** dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:

ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E DESIGN

Proponente: Renato Cesar De Arruda Castanho - Me

Projeto: Paredes Que Falam: Cultura Na Escola

Código: 53547

Valor: R\$ 423.030,00

Proponente: Jm Produções Ltda

Projeto: Elis 80

Código: 53759

Valor: R\$ 500.000,00

Proponente: Troya Artes - Atividades Culturais Ltda

Projeto: Memórias Marco Valle, Acervo Educativo

Código: 53868

Valor: R\$ 1.000.000,00

Proponente: Flamingo Comunicação Ltda

Projeto: Arte Urbana 3

Código: 53590

Valor: R\$ 486.980,00

CINEMA

Proponente: Intro Pictures Produções Cinematográficas Ltda

Projeto: Linha 4 Amarela

Código: 53637

Valor: R\$ 912.073,36

Proponente: Movioca Produções Artísticas

Projeto: Mii Dias

Código: 53678

Valor: R\$ 963.050,00